



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº118

EM, 14 DE JUNHO DE 2004.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE					
APROVADO					
1 ^a . VOTAÇÃO					
Quorum.....	15	Favor.....	13	contra.....	01
Sessão.....	<i>Ordinária</i>	Horas.....	13:00		
Em.....	28	de.....	06	de.....	2004

“FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2005/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste,
Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura 2005/2008 será R\$4.000,00 (quatro mil reais).

§ 1º O subsídio mensal para o Presidente da Câmara será de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

§ 2º O subsídio mensal para o 1º Secretário da Câmara será de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º O valor da parcela indenizatória paga individualmente a cada Vereador por sessão extraordinária realizada no período de recesso parlamentar será de R\$400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único - O total da parcela indenizatória não poderá exceder mensalmente o valor do subsídio a que se refere o art.1º desta resolução.

Art. 3º Os subsídios a que se refere a presente resolução, obedecerá ao disposto no art. 15, inciso XV da Lei Orgânica Municipal e demais legislação que rege o assunto.

Art. 4º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Jânia Lopes de Souza – Zoca
Vereador – PFL
Presidente

João Antônio Lopes Mancini
Vereador – PT
1º Secretário

Eudes Venâncio de Souza
Vereador – PTB
Vice-Presidente

Joselita Araújo da Silva
Vereadora – PMDB
2º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE					
APROVADO					
2 ^a . VOTAÇÃO					
Quorum.....	13	Favor.....	12	contra.....	01
Sessão.....	<i>Ordinária</i>	Horas.....	10:00		
Em.....	02	de.....	07	da.....	2004



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



JUSTIFICATIVA

Em atendimento as disposições contida no art. 15 Inciso XV da Lei Orgânica Municipal combinado com os arts. 37, X,XI e art. 39, § 4º da Constituição Federal apresentamos a Vossas Excelências para apreciação de deliberação, do presente Projeto de Resolução Legislativa que trata da fixação dos subsídios dos Vereadores, podendo serem atualizados em conformidade com o art. 37, X da Constituição Federal que assegura a revisão geral anual.

Palácio Lourival da Cruza Nascimento, em 14 de junho de 2004.


Jânio Lopes de Souza – Zoca
Vereador – PFL
Presidente


João Antônio Lopes Mancini
Vereador - PT
1º Secretário


Eudes Venâncio de Souza
Vereador - PTB
Vice-Presidente


Joselita Araújo da Silva
Vereadora – PMDB
2º Secretário